



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.768, de 03 de abril de 2.006, que "institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Assis o 'Dia da Polícia Civil" e dá outras providências

Art. 1º O artigo 1º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 4.768, de 03 de abril de 2.006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Assis o “Dia da Polícia Civil”, a ser comemorado anualmente no dia 21 de abril.

Parágrafo Único. No dia da Polícia Civil, a Câmara Municipal de Assis realizará Sessão Solene comemorativa à data e na impossibilidade, o Presidente do Legislativo fará a sua convocação para outro dia da mesma semana em que estiver incluído o dia 21 de abril”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assis, 28 de março de 2024.

GERSON ALVES DE SOUZA
Vereador



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente PROJETO DE LEI tem por finalidade alterar o artigo 1º e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 4.768, de 03 de abril de 2006, que “incluir no Calendário Oficial do Município de Assis o ‘Dia da Polícia Civil’ e dá outras providências.

O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.768/2006, inclui o Dia da Polícia Civil no Calendário Oficial do Município, dia 21 de abril, com a suspensão da Sessão Ordinária que se realizar em data mais próxima e seu parágrafo único, dispõe sobre prazo máximo dessa suspensão.

A alteração que apresentamos se justifica devido a mudança no Regimento Interno desta Casa de Leis, vedando a suspensão da Sessão Ordinária para concessão de honorarias, conforme disposto no § 3º de seu Artigo 125.

Para que a Lei Municipal supramencionada seja cumprida e essa justa homenagem seja prestada, estabelecemos que a Câmara Municipal de Assis realizará uma Sessão Solene comemorativa à data e na impossibilidade, em outro dia da mesma semana em que estiver incluído o dia 21 de abril.

Ante o exposto e diante dos relevantes motivos que norteiam a matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da proposição.

Assis, 28 de março de 2024.

GERSON ALVES DE SOUZA

Vereador



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.768, DE 03 DE ABRIL DE 2.006

Projeto de Lei nº 14/2006 Autoria Vereador Paulo Maltoli Júnior

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Assis o "Dia da Polícia Civil" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica oficialmente instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Assis o "**DIA DA POLÍCIA CIVIL**", a ser comemorado anualmente no dia 21 de abril, no recinto da Edilidade, com a suspensão da Sessão Ordinária que se realizar em data mais próxima, com homenagem aos Policiais Cíveis de nossa cidade, que neste ato serão representados pelo Delegado Seccional de Polícia de nossa cidade ou por Policial Civil por ele designado.

Parágrafo Único - A suspensão prevista no "caput" deste artigo será pelo prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de abril de 2 006.

EZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Publicado no Departamento de Administração, em 03 de abril de 2.006.